



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CAMBUÍ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 1765/2005 de 04 de março de 2005.

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do dia 09 de novembro de 2022, conforme registro em ata da reunião.

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado a o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Cambuí MG, conforme Anexo I.

Art. 2º Nos termos do art. 7º, da Lei municipal nº 1.765/2005, considera-se inscrito neste CMDCA o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, programa de atendimento Socioeducativo do Município de Cambuí.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, 24 de novembro de 2022.

Aparecida Arlete da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(CREAS)

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2022-2032

CAMBUÍ – MG

2022

- 1 -

“O perfil da primeira década da vida está mais associado ao estímulo, proteção e aprendizagem. Já a segunda década está ligada à aprendizagem, mas também à participação, ao desenvolvimento coletivo e à produção. O adolescente não é mais uma criança, tampouco um adulto. Ele possui uma dinâmica de interação específica com seus pares e precisa fortalecer sua identidade e autonomia, mas muitas vezes encontra-se em um limbo nas áreas da saúde, educação ou cultura.

Não existe essa máxima de que você resolve os primeiros problemas na infância e o restante da vida está garantido. É necessário fazer a transição da primeira para a segunda década de vida e revisar as políticas públicas para agregar as duas fases”.

Mário Volpi

SUMÁRIO

Identificação.....	04
Apresentação.....	05
Introdução.....	07
Princípios e Diretrizes.....	10
Marco Situacional Geral.....	11
Marco Situacional Local.....	14
Modelo de Gestão do Sistema Nacional Socioeducativo.....	23
Garantir a Expansão de Equipamentos que Recebam a Execução da Medida de Prestação de Serviços à Comunidade.....	25
Monitoramento e Avaliação.....	25
Considerações Finais.....	25
Referências Bibliográficas.....	26
Anexo I.....	27
Gestão do Simas.....	28
Qualificação do Atendimento Socioeducativo.....	29
Participação e Autonomia dos Adolescentes.....	30
Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.....	31
Fortalecimento e Articulação das Políticas Públicas (Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Trabalho).....	32
Fluxograma para a Medida Socioeducativa.....	36

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

- Vigência: 2022 a 2032
- Período de elaboração: novembro de 2019 a outubro de 2022
- Responsável pela elaboração:

Gestor do SEMAS: Altair Patrocínio da Silva

Coordenador Técnico: Anselmo Garcia Brandão

Comissão Intersetorial: Portaria Nº 229/2019 (revogada)

Portaria Nº 155/2021 (revogada)

Portaria Nº 174/2021 (vigente)

1.2 Prefeitura Municipal de Cambuí – MG

- Prefeito: Tales Tadeu Tavares
- Nível de Gestão: Básica
- Porte do Município: Pequeno Porte II
- Endereço: Praça Cel Justiniano, 164 – Centro
- CEP: 37600-000
- Contato: (35) 3431-1666
- Site: www.prefeituradecambui.mg.gov.br

1.3 Órgão Gestor Responsável pela Gestão do Plano Municipal Socioeducativo

- Órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
- Gestor: Altair Patrocínio da Silva
- Endereço: Rua João Moreira Sales 30, 1º andar, Centro
- CEP: 37600-000
- Contato: (35) 3431-1859
- E-mail: semas@prefeituradecambui.mg.gov.br

1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

- presidente: Aparecida Arlete da Silva
- Contato: (35) 3431-1859

1.5 Conselho Municipal de Assistência Social

- Presidente: Wilson Brandão da Silva
- Contato: (35) 9.9830-1707

2 - APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cambuí/MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em consonância com a lei 12.594/2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE), que é resultado de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de articular e envolver outras áreas do Poder Público Municipal e outros representantes, que atuam na defesa, proteção e promoção dos direitos infanto-juvenis em nosso município e visa garantir a integralidade e eficácia no atendimento socioeducativo. A construção deste importante instrumento se deu após uma série de encontros, de estudos e debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

A elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na responsabilidade desafiadora do trabalho intersetorial para a construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos que em alguns momentos transformou-se em uma difícil tarefa de mobilização, sendo agravado ainda mais em decorrência das dificuldades enfrentadas durante a pandemia da Covid19, o que não facilitou a ocorrência das reuniões para discussão de ideias.

Após mais de 25 anos da promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), que traz em seu texto referência a socioeducação bem como da pouca efetividade das Políticas Públicas voltadas ao atendimento de Adolescentes envolvidos com práticas infracionais, a Lei do SINASE apresentou novas perspectivas de estrutura, qualificação e funcionamento para o atendimento do Sistema socioeducativo.

Conforme o ECA, nos Incisos I e II do art. 88 quanto as diretrizes da Política de Atendimento a Criança e Adolescente, a Política Administrativa dos serviços ofertados deve observar a realidade local. Portanto se busca a articulação e o comprometimento das Políticas Intersetoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública, trabalho, esporte e lazer) reconhecendo a incompletude e a complementariedade entre si visando assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos Adolescentes com a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida, para que o Adolescente em conflito com a Lei deixe de ser considerado um “problema” para ser compreendido como uma prioridade social.

Sendo assim, em consonância com o SINASE esse Plano é um Instrumento de gestão que busca garantir o atendimento intersetorial aos Adolescentes em medidas socioeducativas.

O município de Cambuí, preocupado com as questões da adolescência em conflito com a lei, e partindo das legislações vigentes a exemplo: Resolução nº 119/2006 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE bem como a Lei Federal nº 12.594/2012, , que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional entre outras iniciou o processo de elaboração do Plano Municipal.

A Lei 12.594/2012, em seu Artigo 1º, §2º destaca que: “entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos: a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei”.

As legislações citadas anteriormente têm por objetivo orientar o atendimento socioeducativo em todo o território nacional por meio dos Planos Estaduais e Municipais.

A partir destes marcos legal, a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Cambuí – MG em Meio aberto tem Fundamentos para se construir em um sistema Municipal e que se traduz num plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, tornando-se uma política pública articulada e com característica específica, procedendo a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidade governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 do ECA.

3 - INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo foi construído a partir do levantamento de dados pela equipe do CREAS, sobre a execução da MSE no município de Cambuí, possibilitando a visualização do perfil e da realidade, no que diz respeito ao ato infracional no município (1ª Etapa) e da Criação da Comissão intersetorial (2ª Etapa), normatizada pela Portaria Municipal de Nº 229/2019 (revogada) e em vigência a Portaria 174/2021, composta conforme descrito na Tabela 1.

Tabela 1 – Representantes da Comissão Intersectorial – Portaria 174/2021

N.º	REPRESENTANTES	
1.	Representante da CMAS	WILSON BRANDAO DA SILVA
2.	Representante da CMDCA	APARECIDA ARLETE DA SILVA
3.	Representante da Cultura	AISLAN NEVES RIBEIRO
4.	Representante do SMAS	WILSON BRANDAO DA SILVA
5.	Representante da SME	HUMBERTO TAVARES FERRER DE OLIVEIRA
6.	Representante da SMS	MARIA EDUARDA SILVA BRANDÃO
7.	Representante do Conselho Tutelar	SIMONE SILVA OLIVEIRA
8.	Representante do Esporte	ADEMILTON RODRIGUES PIMENTEL
9.	Representante da SEDES	HABNER MAXIMO TAVARES
10.	Representante da SAF	CARLA NOGUEIRA DIAS
11.	Representante do MP	KARINA SEIKO HASHIZUME

A terceira etapa da elaboração do Plano ocorreu por meio da organização e da mobilização da comissão nomeada pela equipe do CREAS, divididas em reuniões temáticas, para o levantamento de informações acerca da estrutura física e de equipamento e serviços de cada área bem como o planejamento das atividades e serviços a serem propostos para os adolescentes em MSE. As reuniões temáticas foram elaboradas por eixos contemplados no SINASE, sendo eles: Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, Segurança Pública, Convivência Familiar e Comunitária, Educação, Trabalho e Profissionalização e Gestão da Política Socioeducativa. Para cada eixo definiu-se ações e metas descritas na Tabela 9 e as estratégias ordenam-se em cinco eixos operativos, sendo eles: Gestão; Qualificação do Atendimento; Participação Cidadã dos Adolescentes; Sistemas de Justiça e Segurança; Fortalecimento e

Articulação das Políticas Públicas (Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e profissionalização).

A finalização deste plano foi o resultado destes encontros, ocasiões onde discutiu-se e materializou-se o presente instrumento de gestão, que define expectativas e estratégias de longo prazo correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo.

A Tabela 2 demonstra como foram divididas as reuniões visando a elaboração do Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa.

Tabela 2 - CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

DATA	EIXO TRABALHADO
21/06/2021	1ª Reunião com os membros da comissão para Deliberações sobre a implantação do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas no município de Cambuí. A reunião foi direcionada pelo Dr. Anselmo Brandão, Advogado do CREAS e pela Representante do Ministério Público, Dra. Karina Seiko Hashizume (Promotora de Justiça)
19/07/2021	2ª Reunião com os membros da comissão para tratar da elaboração do Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas no município de Cambuí. A reunião foi direcionada pelo Dr. Anselmo Brandão, Advogado do CREAS.
17/08/2021	Reunião com o membro da Comissão Representante da Secretaria de Desenvolvimento, para tratar do Eixo “Profissionalização, Trabalho e Renda”
17/08/2021	Reunião com a Defensoria Pública para tratar da Elaboração do Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa – breve explicação, importância do instrumento de gestão e da participação dos membros da Defensoria.
23/08/2021	Reunião com o membro da Comissão Representante da Secretaria de Governo, para tratar do Eixo “Esporte, Cultura e Lazer” - esporte
24/08/2021	Reunião com o Presidente da OAB, Subsessão 135, para tratar da Elaboração do Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa – breve explicação, importância do instrumento de gestão e da participação da OAB neste processo.
03/09/2021	Reunião com Representantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino, para tratar do Eixo “Educação”
18/10/2021	Reunião com o membro da Comissão Representante da Secretaria de Saúde,

	para tratar do Eixo “Saúde”
29/10/2021	Reunião com o membro da Comissão Representante da Secretaria de Governo, para tratar do Eixo “Esporte, Cultura e Lazer” - cultura
06/10/2022	Reunião com o Secretário de Esportes para apresentar o esboço do Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa e expor a importância desta articulação.
10/10/2022	Apresentação do documento final à Comissão Intersetorial
21/10/2022	Envio do Plano para Apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O plano está estruturado da seguinte forma:

- a) Princípios e diretrizes;
- b) Marco situacional geral/local;
- c) Modelo de Gestão;
- d) Metas, prazos e responsáveis.

O Plano Municipal do SIMASE está organizado em cinco eixos, objetivos e metas, distribuídos em três períodos, a saber:

1º Período (2022 - 2023) – 2 anos, compreende as implantações sugeridas neste documento, bem como a primeira avaliação;

2º Período (2024-2025) – 4 anos, em conformidade com os ciclos orçamentários Federal, Estadual e Municipal;

3º Período (2026-2032) – 4 anos, em conformidade com os ciclos orçamentários Federal, Estadual e Municipal.

O monitoramento será contínuo e ocorrerá ao final de cada um destes períodos, objetivando avaliar e corrigir o processo.

A socio educação é imprescindível como política específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes.

Nesse sentido, este Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã.

4 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Municipal é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do CONANDA, LF 12.594/2012, que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

4.1 Princípios

- 1 Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência;
- 2 O adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ter proteção integral de seus direitos;
- 3 Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com a participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

4.2 Diretrizes

1. Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;
2. Foco na socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em planos individuais de atendimento;
3. Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;
4. Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;
5. Criação de mecanismos que previnam e mediam situações de conflitos e estabeleçam práticas restaurativas;
6. Garantia de acesso do adolescente ao sistema de justiça (Poder Judiciário, Ministério Público, e Defensoria Pública) e do direito a ser ouvido sempre que requerer;
7. Garantia da oferta e acesso à educação de qualidade, a profissionalização, atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação com a rede, em meio aberto e semiliberdade;

8. Garantia do direito à educação para adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa e egressos, considerando sua condição singular como estudante e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;
9. Garantia do acesso a programas de saúde integral;
10. Garantia ao adolescente do direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;
11. Integração operacional dos órgãos que compõem os sistemas (Art. 8º da Lei Federal nº 12.594/2012);
12. Valorização dos profissionais da socioeducação e promover formação continuada;
13. Garantia da autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano do SINASE.

5 - MARCO SITUACIONAL GERAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Neste ambiente de redemocratização política, na sociedade brasileira pode contar com o ECA como um instrumento que garante à todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos tornam-se necessárias, entretanto, mudanças para concretizar princípios consagrados na legislação, como a garantia da absoluta prioridade a todas as principais contradições da nossa sociedade. Ainda hoje ocorrem ameaças de retrocessos em relação aos princípios e avanços concretizados há pouco mais de 25 anos pela Legislação Brasileira.

Para modificar a realidade, entretanto, temos que conhecê-la. Nestes últimos anos, muitos estudos e experiências demonstraram o quanto o sistema socioeducativo ainda não incorporou nem universalizou em sua prática todos os avanços consolidados na legislação.

5.1 Entre as principais dificuldades estão:

5.1.1 Sistema de Justiça e Segurança:

- Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas promotorias e defensoria especializadas e quadros técnicos;
- Falta de entendimento sobre a situação de exclusão social que condiciona a trajetória do/a adolescente a quem é designada a autoria de ato infracional;
- Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal;

- Insuficiência de provimentos que coadunem com os marcos legais do SINASE;
- Carência na formação e capacitação dos operadores do direito e da segurança pública e dos demais operadores do sistema de justiça da infância e juventude;
- Ausência de defensoria pública de atenção expressiva, em todas as unidades federais;
- Insuficiência de delegacias especializadas;
- Subutilização de remissão e de mecanismo de solução de conflitos na esfera extrajudicial;
- Falta, insuficiência ou incompletude das equipes interprofissionais;
- Espaço físico e infraestruturas geral insuficientes e inadequadas;
- Necessidades da regionalização das Varas da Infância e Juventude;
- Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado;
- Falta de escuta dos adolescentes em todas as etapas do processo.

5.1.2 Unidades de Atendimento Inicial Integrado:

- Ausência de Atendimento Integrado na maior parte das UFs;
- Estrutura e pessoal insuficiente e ausência de instituições, órgãos e serviços nos atendimentos integrados existentes, de acordo com o que dispõe o artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Fragilidade na articulação e insuficiência da atuação integrada da Rede de Atendimento;
- Escassez na destinação de recursos orçamentários para a política de atendimento socioeducativo;
- Fragilidade da Gestão Municipal na oferta de ações de Educação, Saúde e Assistência Social para aplicação das medidas protetivas àqueles que necessitarem;

5.1.3 Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:

- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas;
- Ausência de uma instância de articulação entre as diferentes áreas que compõem o SINASE para responder pela execução das medidas em meio aberto;
- Falta de entendimento sobre as diferenças entre medidas protetivas, medidas socioeducativas, e execução de pena;
- Falta de interlocução entre instituições, órgãos e serviços da rede de atendimento e proteção,

- Falta de qualificação dos municípios para a implementação da política;
- Insuficiência de recursos para o cofinanciamento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Ausência da oferta de serviços de prevenção e proteção e/ou falta de integração com programas destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias;
- Implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento – PIA, comprometendo o projeto socioeducativo;
- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das medidas de meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Ausência e/ou insuficiência de políticas de inclusão que sejam atraentes para os adolescentes e jovens, e evitem a reincidência;
- Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e prático,
- Ausência de práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei 12.594, Art. 35, III,);
- Estrutura e pessoal insuficientes e ausência de instituições, órgãos e serviços de atendimento em meio aberto.

5.1.4 Recursos Humanos:

- Quadro de pessoal do sistema socioeducativo pouco estruturado, insuficiente e incompleto para o atendimento da demanda, segundo diretrizes do SINASE;
- Remuneração incompatível com o trabalho especializado exigido;
- Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação e capacitação continuada;
- Formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no Sistema;
- Fragilidade institucional da política: articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão, insuficiência de regulamentação e cofinanciamento;
- Carência de suporte em saúde mental para todos os operadores institucionais.

5.1.5 Sistema de Informações:

- Ausência de uma matriz nacional de informações para subsidiar a gestão integrada do SINASE;

- SIPIA/SINASE não absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo;
- Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente;
- Dificuldade de implantação do SIPIA/SINASE como instrumento de integração dos dados dos tribunais, promotorias, defensorias e órgãos dos executivos estaduais e municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas;
- Falta de integração do SIPIA/SINASE com os sistemas de informação do Sistema de Justiça, a exemplo do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNAACL (CNJ), causando desperdício de tempo e de pessoal para cadastramento em duplicidade de informações;
- Infraestrutura de tecnologia da informação deficiente e necessidade de formação dos profissionais do SINASE no âmbito da gestão da informação;

A adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento.

Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser entendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades. Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências, a exemplo do que representaria a convivência com criminosos adultos em prisões superlotadas, além do estigma do encarceramento.

O Plano Nacional do SINASE visa superar todos os fatores aqui mencionados como impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.

6 - MARCO SITUACIONAL LOCAL

O Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) foi tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do CREAS.

O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA).

Em Cambuí/MG a Administração Municipal vem trabalhando no ano de 2018 para viabilizar a implantação desse serviço bem como a estrutura para a oferta dos Serviços acima citados.

No entanto hoje os serviços de acompanhamento dos adolescentes em Medida Socioeducativas em Meio Aberto são desenvolvidos por equipe composta por Assistente Social e Psicólogo e Educador Social junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Com base nos atendimentos realizados aos adolescentes, bem como com base nas conversas mantidas com os vários atores da sociedade e setores públicos do sistema de garantia de direitos, descrevemos a seguir as atuais condições das políticas públicas de atendimento aos adolescentes em atendimento socioeducativo.

6.1 Perfil dos Adolescentes em Acompanhamento

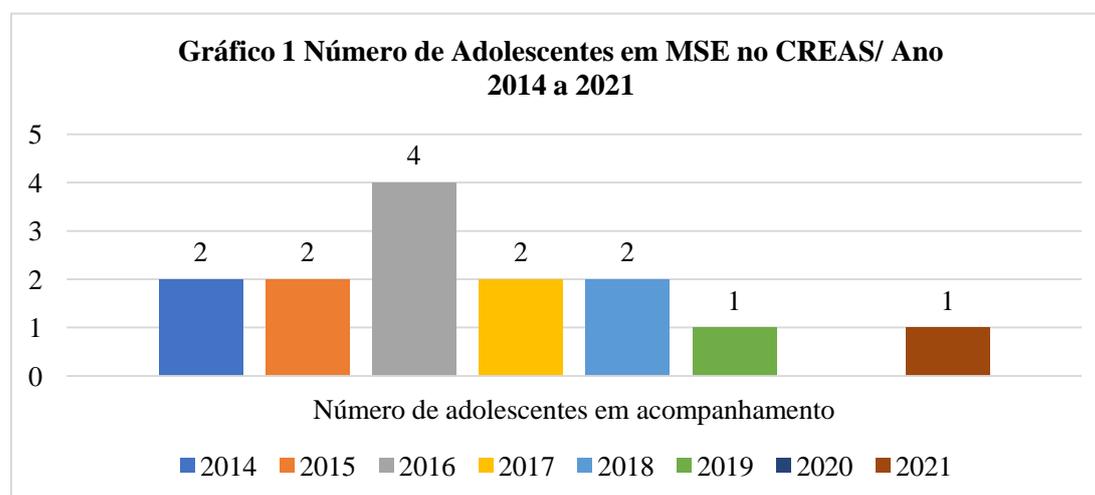
6.1.1 Ano de Início do Acompanhamento em MSE-MA

Os dados apresentados referem-se aos acompanhamentos realizados entre os anos de 2014 a 2021:

Tabela 3 – Acompanhamento em MSE-MA no CREAS por Ano

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Número de adolescentes em acompanhamento	02	02	04	02	02	01	00	01

Fonte: Arquivo CREAS Cambuí/MG (2022)



Fonte: Arquivo CREAS Cambuí/MG (2022)

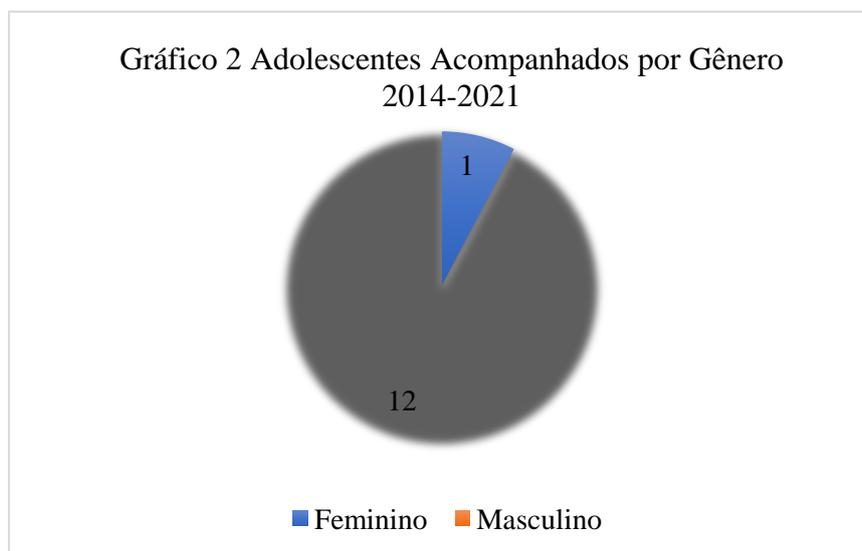
6.1.2 Quanto ao Gênero dos Adolescentes em MSE-MA

Observa-se que os dados sobre o gênero dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Cambuí/MG, no período de 2014 a 2021, nos indicam uma preponderância de adolescentes do gênero masculino (92% dos adolescentes acompanhados) e até o momento foi encaminhado apenas um caso do sexo feminino.

Tabela 4: Acompanhamento em MSE-MA no CREAS por Gênero

Contagem de Gênero	
Feminino	01
Masculino	13
Total Geral	14

Fonte: Arquivo CREAS Cambuí/MG (2022)



Fonte: Arquivo CREAS Cambuí/MG (2022)

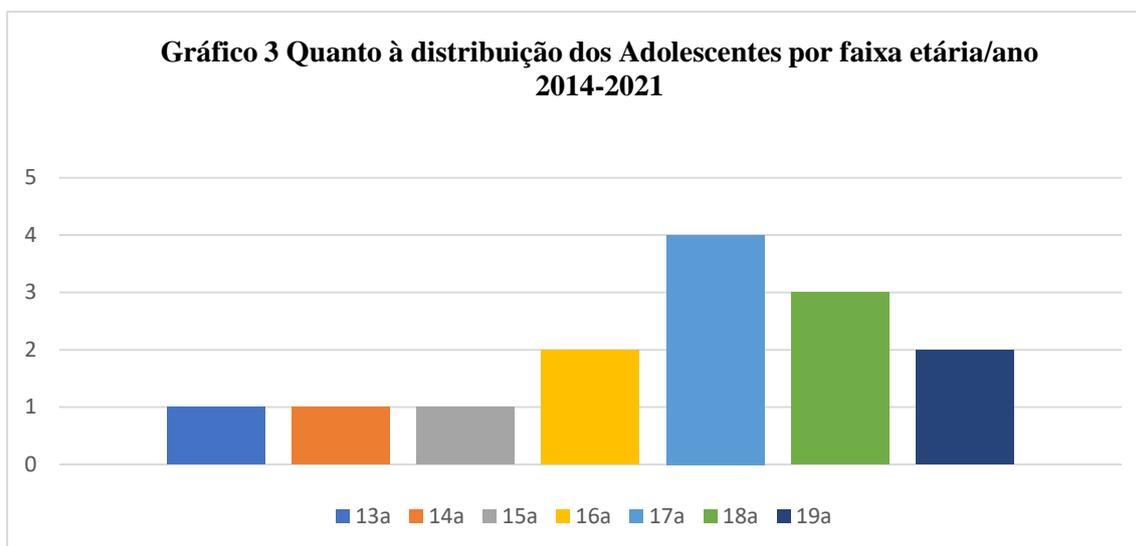
6.1.3 Quanto à distribuição dos Adolescentes por faixa etária

A análise da faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Cambuí/MG permite identificar que o maior índice se encontra na faixa etária de 17 anos de idade, sendo que este corresponde a 28,57% dos casos acompanhados, seguido dos adolescentes de 18 anos (21,43% dos acompanhamentos). Temos adolescentes, da faixa etária de 13 anos a 18 anos, conforme dados abaixo relacionados.

Tabela 5 Distribuição dos Adolescentes por Faixa Etária

	13a	14a	15a	16a	17a	18a	19a
Quanto à distribuição dos Adolescentes por faixa etária	01	01	01	02	04	03	02

Fonte: Arquivo CREAS Cambuí/MG (2022)



Fonte: Arquivo CREAS Cambuí/MG (2022)

6.1.4 Quanto à tipologia do Ato Infracional

Identifica-se que o maior índice quanto a tipologia do ato infracional é o roubo e tráfico, situação essa que nos obriga a buscar no contexto de vida do adolescente explicação para os motivos que o levam a praticar este delito, como resposta observa-se que um dos fatores determinante pode ser a aquisição de um objeto de desejo, necessidades próprias do mercado de consumo imposta pela sociedade capitalista.

Como segundo maior índice temos adolescentes com posse de drogas, essa situação denota que o adolescente vem buscando um prazer imediato demonstrando as fragilidades humanas, seja no campo emocional, social e/ou econômico pessoal e/ou familiar.

6.1.5 Quanto as Medidas Aplicadas aos adolescentes

Observa-se que no município de Cambuí/MG os adolescentes na sua maioria estão cumprindo medidas socioeducativas como a liberdade assistida (LA).

6.1.7 Quanto a Frequência Escolar dos adolescentes

Temos como retrato a ausência e o desinteresse dos adolescentes em frequentar a escola. Mais de 75% dos adolescentes em cumprimento de MSE não frequentam a escola. Esse dado revela uma resistência por parte do adolescente em aceitar a metodologia de ensino proposta pelo sistema educacional, bem como a fragilidade das famílias em mostrar aos filhos como a educação pode ser a fonte transformadora do indivíduo na sociedade.

6.2 Estrutura da Rede Intersertorial

6.2.1 O Município

A cidade está situada no Sul de Minas Gerais, rodeada pela Serra da Mantiqueira, margeada pela BR 381 (Rodovia Fernão Dias).

Cambuí é um município de pequeno porte II, habilitado na gestão básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Tem aproximadamente 30.068 habitantes (estimativa IBGE, 2021).

Mapa 1 Território de Cambuí



Fonte: IBGE, 2022

Área Territorial	244,567 km ² (2021)
Densidade Demográfica	108,31 hab/km ² (2010)
Escolarização (6 a 14 anos)	98,6% (2010)
IDHM	0,751 (2010)

Fonte: IBGE (2022)

6.2.1 Assistência Social

A política Municipal de Assistência Social é regulamentada pela Lei Municipal nº 2.617/2017, sendo a responsável por coordenar, gerir os recursos e monitorar os serviços, projetos, programas e benefícios. Presta suporte aos conselhos de direitos relacionados as políticas públicas sociais, sendo eles: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Conselho Municipal da Habitação.

A Rede do Sistema Único de Assistência Social está estruturada da seguinte forma:

- 01 Unidade de Gestão do SUAS;
- 01 Unidade de Cadastro Único;
- 01 CRAS;
- 01 CREAS;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O município, realiza o Termo de Cooperação, por meio do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com as instituições a seguir:

- Fundação Padre Antonio Paschoal (idosos);
- APAE Cambuí;
- Cruzada Pró-Infância (crianças).

E quando necessário acolhimento de adolescentes há a procura por vagas em instituições que prestam este serviço na região e com disponibilidade de vagas e, também é feito o termo de cooperação.

6.2.2 Inserção dos Adolescentes no Mercado de Trabalho

Outro dado que nos mostra o País desigual em que vivemos, é a situação de trabalho em que os adolescentes estão expostos em Cambuí - MG, os quais 90% trabalham na informalidade e apenas 01 (um) estava incluído no mercado formal e com direitos trabalhistas garantidos pela CLT, quando do cumprimento das medidas socioeducativas nos anos anteriores.

Atualmente (2021) há no município a associação sem fins lucrativos denominada INSTITUTO MINEIRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL-IMFP que oferece cursos

profissionalizantes pelo programa Jovem Aprendiz, bem como cursos profissionalizantes fora do programa.

O Programa Jovem Aprendiz desenvolvido pelo IMFP destina 30% das vagas dos cursos para jovens que vivam num contexto de hipossuficiência econômico-social, as denominadas vagas sociais, nas quais poderão ser inseridos os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, assim como outros advindos de outros equipamentos socioassistenciais.

O IMFP, além dos cursos vinculados ao programa Jovem Aprendiz, tem disponibilidade em fornecer cursos profissionalizantes desvinculados do programa, os quais podem ser destinados ao público adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa, mediante celebração de parcerias com o Poder Público Municipal ou outros meios de contratação.

Atualmente o IMFP não conta com transporte para os aprendizes tendo que contar com o transporte escolar do Município para dar acesso aos cursos profissionalizantes.

Os encaminhamentos feitos pela política municipal de assistência social, inclusive a política de atendimento socioeducativo, podem ser feitas mensalmente no início de cada mês ao IMFP desde que exista disponibilidade de vagas, sendo que os jovens encaminhados passarão por entrevistas e seleção a critério do programa.

Dentro da administração pública, faz parte da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social o Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional, que possui como atribuição procurar incentivos para o desenvolvimento econômico do município junto a Indústrias, Comércio, Cooperativas, Setor Agropecuário e todas as atividades produtivas; executar convênios pertinentes à sua área de ação; desenvolver o turismo como atividade econômica, de promoção e desenvolvimento sociocultural do Município; administrar, planejar e coordenar as ações do Balcão de Empregos. Sendo assim, será realizada ações em conjunto com este departamento para parcerias e celebração de convênios com instituições e empresas para oferta de empregos, cursos profissionalizantes e programa Jovem Aprendiz. A oferta do transporte para estes jovens será feita por meio de uma articulação com a Secretaria de Educação do município, por meio do fornecimento de passes e também com o próprio transporte escolar.

6.2.3 Acesso ao Esporte e Lazer

Atualmente o Município de Cambuí conta com três professores de educação física lotado na Secretaria de Esportes. Com relação à estrutura para a prática esportiva, o Município conta com quadras e campos de futebol espalhado pelos bairros urbanos e rurais, bem como uma pista de skate e uma pista para caminhada e corrida ao redor do Estádio Municipal Dr. Edmundo Antunes Paceau (campo do asilo).

As quadras estão localizadas:

- 01 no bairro rural dos Lopes;
- 01 no bairro urbano Congonhal;
- 01 no bairro dos Vazes;
- 01 no bairro urbano do Rio do Peixe;
- 01 no bairro urbano do Colinas do Itaim;
- 01 no bairro urbano do Santa Edwirges;
- 01 no Centro (Prof. Levindo Furquim)
- 01 no bairro urbano do Santo Antônio;
- 01 no bairro urbano do São Judas.

Os campos de futebol estão localizados:

- 01 no Centro - Estádio Monte Castelo;
- 01 no Centro, Estádio Dr. Edmundo Antunes Paceau;
- 01 no bairro dos Vazes;
- 01 no bairro Santo Expedito.

Há também o projeto “Esporte Iniciante” onde as crianças a partir dos 08 (oito) anos de idade participam de atividades esportivas diversas visando apurar as habilidades esportivas individuais, com posterior encaminhando às escolinhas de base de futebol e futsal ou outras atividades, respeitando a aptidão de cada criança.

A Secretaria de Esportes tem realizado campeonatos regionais e municipais de futebol amador de campo, societiy, futsal, campeonatos de vôlei, basquete, skate, mountain bike, corridas de rua, capoeira, jiu-jitsu. Todas essas modalidades são realizadas nas categorias: infantil, juvenil e adulto. Planejamento em longo prazo:

- Construção de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades;

- Construção de estrutura metálica anexo ao ginásio Drº Levindo Furquim Lambert;
- Construção do Parque Municipal de Esportes e Lazer no Estádio Municipal no estádio Drº Edmundo Antunes Paceau que contará com a construção de: 01 nova pista de skate de 500m²; 01 campo society; 01 quadra de futebol de areia; 01 quadra volei de areia; 01 quadra de basquete; 01 quadra de vôlei; 01 quadra de tênis;

6.2.4 Acesso à Saúde

A Rede de saúde do município está estruturada da seguinte forma:

- 10 equipes de Saúde da Família com equipe de saúde bucal;
- 01 CAPS, Tipo I;
- 01 Farmácia Municipal;
- 01 Unidade Básica de Saúde, vinculada a Estratégia de Saúde da Família do Congonhal (Bairro dos Lopes);
- 01 hospital Geral (Filantrópico);
- 01 Policlínica (atendimento de média complexidade);
- 03 Laboratórios de Análises Clínicas (conveniadas com o município);
- 01 Unidade de Vigilância em Saúde;
- 01 Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Na saúde a existência das Equipes de Saúde da Família é fundamental para a assistência a estes jovens. Toda a rede de proteção será acionada, quando necessário, para a garantia de Direitos destes adolescentes. A rede deve estar sensibilizada, livrar-se dos estigmas, para que a garantia de proteção e direitos possa ser efetiva.

A oferta dos serviços de saúde para a assistência a estes adolescentes durante o cumprimento da medida e principalmente na continuidade deste cuidado sempre que necessário é de suma importância. A criação de vínculos com os profissionais é fundamental para a continuidade de procura por cuidado.

6.2.5 Acesso à Cultura

O Departamento de Cultura está vinculado à Secretaria de Governo e está dividido da seguinte forma: seção de música, de teatro, de dança, de artesanato, de Biblioteca Pública, de Patrimônio Histórico-Cultural e de Museu.

7 - MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art.1º estabelece as normas de exercício do poder, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Nos incisos I e II do Art. 204, a Constituição Federal estabelece as diretrizes da descentralização e da participação da população, nas ações de Assistência Social. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios cabe a execução da política socioeducativa no país, por intermédio de ações descentralizadas e cofinanciadas nos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012, concretizam estes princípios através da participação direta, por meio das organizações representativas da sociedade civil, as quais exercem o poder de controle e acompanhamento das políticas públicas através do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, o Plano Nacional do SINASE bem como o Plano Municipal SIMASE tem como um de seus fundamentos o aprimoramento institucional inscrito nestes documentos legais, em particular no formato da gestão da política socioeducativa.

Um dos principais obstáculos à implantação e consolidação da política socioeducativa no país e também no Município é a organização do sistema como um todo, pouco clara e compartimentada nas responsabilidades operacionais. A invisibilidade político-administrativa e a divisão político-operacional não facilitam a implantação e consolidação da política socioeducativa no país. Muito pelo contrário. Além disso, apesar dos esforços empreendidos pelas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde (para citar apenas três das políticas setoriais) há falta de coordenação de articulações locais para unificar e direcionar os esforços necessários, o que contribui para que a aplicação de medidas socioeducativas, na prática, muitas vezes reproduza os conceitos minoristas superados pela adoção da Doutrina da Proteção Integral, refletida em nossa legislação.

O modelo de gestão ora proposto estabelece uma coordenação nas três esferas de governo do poder executivo, responsável por articular e implantar todas as medidas socioeducativas, seja qual for sua natureza. A Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Implementação do SIMASE objetiva manter permanente articulação interinstitucional, com a participação direta de todas as políticas setoriais pertinentes. A intersetorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas.

Assim como o Plano Nacional - SINASE o SIMASE propõe um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução do Conanda e à LF 12.594/2012, ao definir e estabelecer as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução.

No desenho apresentado, será definido localmente, nos estados, Distrito Federal e municípios, o responsável administrativo pela gestão da política – encarregado da coordenação, articulação e aplicação de quaisquer das medidas previstas, bem como da definição dos pontos focais das políticas intersetoriais estruturantes do sistema (educação, saúde e assistência social). A gestão do Sistema Socioeducativo Nacional terá também um conjunto de documentos parametrizantes nas áreas da socioeducação, da gestão, da segurança e da arquitetura.

Cambuí, 20 de outubro de 2022.

Altair Patrocínio da Silva
Gestor da SEMAS

Anselmo Garcia Brandão
Coordenador Técnico

8 - GARANTIR A EXPANSÃO DE EQUIPAMENTOS QUE RECEBAM A EXECUÇÃO DA MEDIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

Garantir que todas as unidades do serviço público municipal sejam unidades acolhedoras de adolescentes para cumprimento de prestação de serviços à comunidade, bem como ampliar oportunidades nas ONGs e instituições que prestam serviços ao município por meio de contratualizações (marco regulatório): Fundação Padre Antonio Paschoal, Hospital Ana Moreira Salles, APAE e Cruzada Pró Infância.

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

De acordo com o estabelecido nos artigos 18 a 2714 da Lei Federal nº. 12.594/2012 do SINASE, que determina que a reavaliação desse plano deve ser periódica. As ações contidas neste documento devem ser monitoradas e avaliadas por meio da Comissão Intersetorial, que foi formada por participantes que contribuíram para a elaboração do referido documento. A proposta de monitorar e avaliar o Plano consiste em acompanhar o processo de cumprimento e ou descumprimento das metas e ações estabelecidas, conforme definido os prazos para serem executados. Para um monitoramento mais efetivo, a Comissão deve analisar as ações propostas, bem como o diagnóstico situacional da Medida Socioeducativa em Cambuí/MG. Importante mencionar que este instrumento de gestão deve ser revisto anualmente e acompanhado sistematicamente pela comissão intersectorial, que deverá se reunir para monitorar e avaliar o andamento dos trabalhos, sendo fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Legislativo.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção intersectorial de documento de forma a estabelecer ações, atividades e metas descritas neste Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Cambuí - MG, para o período de 2022-2032, deverá ser garantida pela equipe de execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, pela Comissão Intersetorial, por meio da intersectorialidade entre as Políticas Públicas; pelo Poder Executivo e, principalmente, pelos adolescentes e suas famílias. O trabalho deverá ser de forma conjunta para garantir que os objetivos sejam alcançados para a melhoria das condições de vida dos adolescentes e familiares, vislumbrando a proteção social e a possibilidade da não reiteração do ato infracional. Ao Estado cabe

garantir que a Política de Atendimento Socioeducativo seja ofertada da melhor forma possível, conforme preconiza as prerrogativas e normativas da Política da Infância e Adolescência. A família cabe o papel de apoiar, cuidar e responsabilizar o adolescente, principalmente para auxiliá-los no rompimento da prática infracional, pois consideramos que o apoio familiar é um dos alicerces para tal mudança. Ao adolescente compete refletir suas ações, ressignificar seus atos, ser responsabilizado e ter seus direitos assegurados, para que possam ter possibilidades de construir projetos de vida. Da sociedade espera-se o fim do preconceito e limitações que dificultam e até mesmo inviabilizam a reinserção social do adolescente em conflito com a lei, que em algum período do seu desenvolvimento pleno como cidadão, envolveu-se com o ato infracional. Somente com a participação e compromisso do Poder Público, da Família, do Adolescente e da Sociedade é que com qualidade em nosso município, contribuindo com a redução dos atos infracionais cometidos pelos jovens, pois a responsabilidade é de todos nós!

9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília DF.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594 de 2015.

BRASIL. Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos –SDH. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília 2013.

CEDCA- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Minas Gerais.

CAMBUÍ. Lei Municipal 1765 /2015. Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente.

PLANO DECENAL DE ATENDIEMNTO SOCIO EDUCATICO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Cambuí – www.prefeituradecambui.mg.gov.br

ANEXO I

EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZO E RESPONSÁVEIS

FLUXOGRAMA DE TRABALHO

Tabela 5 EIXO 1: GESTÃO DO SIMAS

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Operacionalizar o Sistema Municipal de Atendimento socioeducativo.	Envio ao CMDCA do plano Decenal de MSE para aprovação por meio de resolução para operacionalização do SIMASE.	Elaboração do plano; Envio do plano ao CMDCA; Aprovação do plano e resolução normatizando o funcionamento do SIMASE			SMAS CMDCA
Articular, mobilizar as Políticas Públicas, órgãos de defesa e garantia de direitos e conselhos municipais para adesão e conhecimento do sistema.	Organizar seminários sobre o Sistema Socioeducativo e os desafios para a implantação do SIMASE, a cada dois anos.	Primeiro seminário	Segundo seminário	Terceiro e quarto seminário	SEMAS CMDCA
Garantir recursos orçamentários e financeiros para a execução do SIMASE.	Encaminhar solicitação ao Executivo Municipal pedido de criação de rubrica no orçamento municipal.				SEMAS
Criar comissão intersetorial de implementação e acompanhamento do SIMASE	Encaminhar solicitação para as secretarias municipais indicarem seus representantes para a formação da comissão intersetorial responsáveis pelo sistema socioeducativo.	Criado pela portaria 229/2019(revogada) e 155/2021 (revogada) e 174/2021			SEMAS CMDCA

Tabela 6 EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1- Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral , gestores, técnicos da áreas e demais profissionais da rede.	1.1 Mobilização e sensibilização da rede de serviço , profissionais e comunidade através de oficinas , seminários sobre a temática adolescentes em conflito com a lei e medidas socioeducativas, responsabilização do adolescente .	Reuniões periodicas com os profissionais da rede	Reuniões periodicas com os profissionais da rede	Reuniões periodicas com os profissionais da rede	SEMAS SME CT SMS SEDES CMDCA CMAS
2- Publicizar o Plano Municipal de Atendimento socioeducativo de Cambuí/MG	2.1 Divulgar o Plano de atendimetro socio educativo para todos os órgão municipais Executivo, Judiciário e Legislativo	Publicar nas redes sociais e site da prefeitura e diario oficial	Publicar nas redes sociais e site da prefeitura e diario oficial	Publicar nas redes sociais e site da prefeitura e diario oficial	SEMAS CMDCA CREAS
3- Fomentar de forma permanente a capacitação continuada a toda a rede de atendimento	3.1 Capacitação permantente de todos os envolvidos na operacionalização dos serviços voltados para os adolescentes envolvidos em ato infracional e suas famílias. 3.2 Capacitar os técnicos a utilização do SIPIA/SIMASE, inclusive os conselheiros tutelares.	Capcitação continuada de cursos para toda rede no proprio municipio E para os tecnicos do sistema algo mais especifico	Capcitação continuada de cursos para toda rede no proprio municipio E para os tecnicos do sistema algo mais especifico	Capcitação continuada de cursos para toda rede no proprio municipio E para os tecnicos do sistema algo mais especifico	SEMAS SME CT SMS SEDES CMDCA CMAS

Tabela 7 EIXO 3: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Promover a participação dos adolescentes junto ao sistema articulado do SIMASE	Incentivar a participação autônoma dos adolescentes com apresentação de propostos durante os seminários que serão promovidos bianuais, para contribuir com a educação do SIMASE.	X	X	X	SEMAS CREAS
Garantir a participação dos adolescentes no CMDCA, nas Conferências dos direitos da criança e adolescentes e demais Conferências.	Motivar a participação dos adolescentes no CMDCA e nas conferências Municipal, Estadual e Federal.	X	X	X	SEMAS CREAS CMDCA
Orientar quanto aos seus direitos e deveres previstos nas Leis vigentes.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Possibilitar, nas escolas, que os adolescentes recebam informações relacionadas ao cumprimento da medida socioeducativa conforme legislação vigente e responsabilização quanto ao ato. 2. Promover reuniões com os alunos do parlamento jovem na câmara municipal. 	X	X	X	SEMAS CREAS

Tabela 8 EIXO 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Promover a aproximação entre o Poder Judiciários vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, delegacia de polícia, brigada militar e demais Secretarias municipais responsáveis pelo atendimento socioeducativo	Reuniões periódicas(bimestral) com vista a estudo de caso	X	X	X	SECRETARIAS MUNICIPAIS OPERADORES SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS
Pactuar o plano e o SIMASE com os Conselhos de direitos e Conselho Tutelar	Acompanhamento do Processo de implantação e implementação , avaliação e monitoramento das ações previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo	X	X	X	CMDCA CONSELHO TUTELAR

**Tabela 9 EIXO 5: FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
(ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA E TRABALHO)**

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
<p><u>Ações na área da Assistência Social</u></p> <p>1 Estabelecer diretrizes institucionais conjuntas com a rede de proteção visando assegurar a efetiva inclusão do público do Sistema Socioeducativo e suas famílias em programas da rede de Assistência Social;</p> <p>2 Articular 100% das ações de atendimento aos adolescentes e famílias junto ao CRAS e CREAS nos termos do SINASE e do SUAS</p> <p>3 Desenvolver com os CRAS e CREAS dos municípios que possuem Unidades Socioeducativas um fluxo eficaz de atendimento dos adolescentes e familiares naqueles espaços, fortalecendo a integração entre as equipes;</p> <p>4 Capacitar as equipes da rede socioassistencial e potencializar os serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa em Meio Aberto;</p> <p>5 Garantir a inserção dos adolescentes, como grupo prioritário, no SCFV ofertado na Proteção Social Básica</p>	<p>Buscar junto ao CREAS a qualificação do atendimento aos adolescentes em medida sócio educativa em meio aberto Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) e suas famílias, em caráter permanente e continuado.</p> <p>Ampliar o atendimento para as famílias e adolescentes com Oficinas de Reflexão, Elaboração de Plano de atendimento (PIA), Oficinas de aprendizagem.</p> <p>Favorecer e acolher este público em oficinas ofertadas neste equipamento, executar o serviço de fortalecimento de vínculos.</p>	X	X	X	<p>Gestão SUAS</p> <p>CREAS</p> <p>CRAS</p>

<p>6 Realizar reuniões sistemáticas entre CRAS e CREAS para discussão dos acompanhamentos em conjunto;</p> <p>7 Garantir de atendimento sócio assistencial aos adolescentes e suas famílias após o término do cumprimento da medida;</p> <p>8 Inserir, como prioritários, os adolescentes e sua família no PAIF.</p>					
<p><u>Ações na Área de Profissionalização/ Mercado de Trabalho</u></p> <p>1. Garantir vagas dos cursos profissionalizantes oferecidos pela SEDES, pelo INSTITUTO MINEIRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – IMFP e da SEMAS, privados.</p> <p>2. Cadastrar os adolescentes junto ao Balcão de Empregos</p>	<p>Favorecer o acesso às vagas aos adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativa em meio aberto;</p> <p>Favorecer o acesso a cursos profissionalizantes de acordo com o interesse do adolescente;</p> <p>Firmar parcerias com serviços sociais autônomos como SESC, SENAC, SENAI, SENAR, SESI, IMFP, SEMAS entre outros visando a inclusão dos adolescentes em cursos profissionalizantes, no mercado de trabalho e empreendedorismo;</p> <p>Encaminhar os adolescentes que cumprem medida socioeducativa para inserção no mercado de trabalho.</p>	X	X	X	<p>Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social</p> <p>Gestão do SUAS</p>
<p><u>Ações na área do Esporte</u></p> <p>1 Transformar em política pública os projetos municipais de esporte para crianças e adolescentes;</p> <p>2 Garantir a inserção do adolescente em programas e projetos ofertados pela Secretaria de</p>	<p>Destinar 20% das vagas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;</p> <p>Favorecer a inserção, adesão e acolhimento para a permanência do adolescente nas atividades esportivas;</p>	X	X	X	<p>CREAS</p> <p>Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer</p>

<p>Esportes, Juventude e Lazer;</p> <p>3 Integrar a aquisição de uniformes completo, inclusive chuteira e calçados destinados à prática de esportes aos projetos do CMDCA.</p>	<p>Dar melhores condições aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas para a prática esportiva.</p>				
<p><u>Ações na área da Saúde</u></p> <p>1 Realizar os programas de ações educativas;</p> <p>2 Desenvolver atividades ocupacionais, lúdicas e recreativas visando a reestruturação da condição biopsicossocial e cultural do usuário;</p> <p>3 Apoiar a inserção das ações de Saúde na Atenção Básica no Município;</p> <p>4 Incentivar o envolvimento da família com a recuperação do residente buscando o auxílio nestes entes durante o tratamento e após a alta, e fornecendo ferramentas de enfrentamento ao uso e dependências de drogas;</p> <p>5 Possibilitar a inserção do adolescente com histórico de uso abusivo de álcool e droga no âmbito da saúde mental.</p>	<p>Reabilitação e recuperação de crianças e adolescentes em situação de risco instalado;</p> <p>Encaminhamento para os serviços necessários Busca ativa através dos Agentes Comunitários de Saúde nas Equipes de saúde da Família</p> <p>Facilitar o acesso aos serviços básicos de saúde deste público, bem como tratamento médico, saúde bucal, psicológico entre outros</p> <p>Acompanhamento no CAPS de acordo com a avaliação da equipe técnica</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>Secretaria de Saúde</p> <p>Atenção Básica</p> <p>CAPS</p>

<u>Ações na área da Educação e Cultura</u>					
<p>1 Diagnosticar a realidade escolar dos adolescentes e propiciar momentos de conscientização e aproximação da comunidade escolar e CREAS;</p> <p>2 Fomentar a criação de atividades extracurriculares no contra turno escolar, tais como: dança, teatro, música, artesanato, esporte, informática educativa;</p> <p>3 Criação de Aulas de reforço escolar visando reclassificação escolar;</p> <p>4 Garantir a vaga do adolescente no âmbito escolar.</p>	<p>Favorecer o acolhimento de adolescente em conflito com a lei nestes espaços de desenvolvimento de potencialidade;</p> <p>Oferecer oportunidades culturais para desenvolvimento de potencialidades, a pelo menos 10% dos jovens diagnosticados, melhorando sua autoestima e integrando-os no convívio social;</p> <p>Estimular a participação e aprendizagem dos alunos nas aulas de reforço escolar a fim de que possam progredir em seus estudos;</p> <p>Favorecer a inserção do adolescente no âmbito escolar independente do seu histórico com o ato infracional.</p>	X	X	X	<p>Secretaria Municipal de Educação</p> <p>Secretaria Estadual de Educação</p> <p>Secretaria de Governo (Cultura)</p>

Fluxograma para a Medida Socioeducativa

